



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº070/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CENTRO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altermar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº05.151.114/0001-56, com sede na Avenida Comendador José da Silva Martha, nº10-35, Jardim Europa, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP:17.053-340, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jorge Estefano Germano, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.545.870/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº073.486.898-76, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, com embasamento no Processo nº042/2016, Dispensa nº005/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de oftalmologia, visando o atendimento/consultas de 12 (doze) pacientes por mês, bem como 02 (duas) cirurgias de catarata ou pterígeo, de acordo com programação a ser estabelecida pela Unidade de Saúde da Família do Município.

CLAÚSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão prestados no ambiente da Empresa, sito a Avenida Comendador José da Silva Martha, nº10-35, na Comarca de Bauru, neste Estado, ficando o transporte dos pacientes sob as expensas do Município.

CLAÚSULA TERCEIRA DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando até a entrega da totalidade do material licitado, ou até 31/12/2016, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 708/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0172 3.3.90.39 10.301.0011.0232-5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA

8.1 O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA FORO



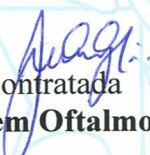
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

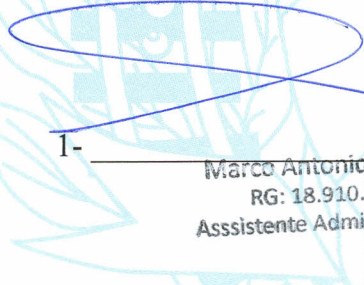
Fernão, 06 de setembro de 2016.


Contratante
Prefeito Municipal


Contratada
Centro de Ex. em Oftalmologia Ltda-ME

Procurador Jurídico:
Ciente: 07/10/16
SM
Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1- 
Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

2- 
Angelo Parussolo
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão – SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATADA: Centro de Excelência em Oftalmologia Ltda-ME.

CONTRATO Nº 070/2016.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de oftalmologia.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 06 de setembro de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

Altamar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: Centro de Excelência em Oftalmologia Ltda-ME

Responsável: Jorge Estefano Germano.

E-mail institucional: fattima-lima@hotmail.com

Email pessoal: Fátima-lima@hotmail.com

Assinatura: